



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL

Abertura:

PROCESSO nº

Horário Local:

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

Horário de Brasília:

1. Do Objeto

Esta licitação tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS ATIVIDADES ESPORTIVAS MUNICIPAIS E PREMIAÇÕES DE EQUIPES OU ATLETAS**, através de Pregão Presencial do tipo menor preço do Item.

- 1.1** O local dos Serviços abrange todas as áreas de esporte do Município de Parnamirim; cuja necessidade e aplicação é atender a Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer da Administração Pública Municipal de Parnamirim/RN
- 1.2** Os valores serão estimados com base nas quantidades do Quadro Demonstrativo de material esportivo e quantitativos de medalhas e troféus para os eventos programados.

2. Motivação

O presente certame se justifica para apuração de melhores preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material esportivo para as atividades esportivas e premiações de equipes e atletas individuais; para o Departamento de Esporte e Lazer, para consecução dos eventos esportivos para atender a Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer – SETEL.

Este certame tem por objetivo difundir a prática do esporte no Município, assim como proporcionar o lazer a várias camadas da sociedade, oportunizando aos profissionais do esporte com vistas a fortalecer experiências no segmento de esportes Lazer e Cultura, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos parnamirinos.

Dessa forma, a Prefeitura de Parnamirim através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, embasam o referido projeto, valorizando o desenvolvimento artístico da cidade trampoline da vitória.

3. Especificações Técnicas

QUADRO DEMONSTRATIVO DE MATERIAL ESPORTIVO			
TEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	
1	Bola oficial de futebol de campo, nº03, confederada, laminado em poliuretano.	40	
2	Bola oficial de futebol de campo, nº04, confederada, laminado em poliuretano.	40	
3	Bola oficial de futebol de campo, nº05, confederada, laminado em poliuretano.	50	
4	Bola oficial de futsal, confederada, laminado em poliuretano.	50	
5	Bola oficial de futsal infantil, confederada, laminado em poliuretano.	20	
6	Bola oficial de futsal adulto, confederada, sem costura, laminado em poliuretano.	20	



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
Cuidando de você.

Prefeitura Municipal de Parnamirim - RN
Fl.nº: 04

7	Bola oficial de voleibol, confederada, sem costura laminado em poliuretano.	10	
8	Bola oficial de vôlei de areia, confederada, sem costura laminado em poliuretano.	10	
9	Bola oficial de handebol, tamanho H1L mirim, confederada, laminado em poliuretano, sem costura.	10	
10	Bola oficial de handebol, tamanho H2L, infantil, feminino, confederada, laminado de poliuretano, sem costura.	10	
11	Bola oficial de handebol, tamanho H3L juvenil, feminino, confederada, sem laminado de poliuretano, sem costura.	10	
12	Rede de futebol de areia, modelo oficial, fio grosso de 4mm, 100% polipropileno	05	
13	Rede de futsal, modelo oficial, fio grosso de 4mm, 100% polipropileno.	15	
14	Rede de futebol de campo, modelo oficial, fio grosso de 4mm, 100% polipropileno	15	
15	Rede de voleibol, modelo oficial, com duas faixas, fio de polietileno de 2mm, com suporte para antenas	10	
16	Kit de badmington, contendo 2 raquetes, 2 petecas e sacolas	2	
17	Bomba de ar, com válvula, para encher bola.	6	
18	Jogo de Damas completo, oficial, com tabuleiro de napa, casa com 5 x 5 cm, rei medindo 10 cm e saco para transporte.	10	
19	Mesa de Tênis de mesa	02	
20	Fita de 50 metro atletismo	2	
21	Peso de 3Kg atletismo	3	
22	Peso de 5kg atletismo	3	
23	Peso oficial atletismo	3	
24	Bastão de Atletismo	32	
25	Prancha de Surf. em fibra	10	
26	Jogo de xadrez completo, oficial, com tabuleiro de napa, capa com 5 x 5cm, rei medindo 10 cm e saco para transporte.	10	
27	Mesa de Toto oficial	02	
28	Raquete de tênis de mesa	10	
29	Bolas de tênis de mesa	10	



		TOTAL		
--	--	-------	--	--

QUANTITATIVO DE MEDALHAS E TROFÉUS

EVENTO	MEDALHAS			TROFÉUS		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º
	De material de metal, em formato retangular, medindo 5x6,5cm, frente com detalhes em alto relevo, com logomarca da prefeitura ao centro, verso gravação adesivado.			Troféu em acrílico puro recorte a laser com impressão fotográfica digital, corpo: 25cm altura x 15cm largura x 6.0mm espessura.		
	1º. Lugar: Medalhas ouro, com fita na cor: amarelo.					
	2º. Lugar: Medalhas prata, com fita na cor: azul.					
	3º. Lugar: Medalhas bronze, com fita na cor: marrom.					
1º CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO DE PARNAMIRIM	96	96	96	04	04	04
1º COLÔNIA DE FÉRIAS DE PARNAMIRIM	200	200	200			
1º JOGOS ENTRE CONDOMÍNIOS DE PARNAMIRIM	70	70	70	6	6	6
1º JOGOS DA JUVENTUDE DE PARNAMIRIM	300	300	300	21	21	21
1º JOGOS DA TERCEIRA IDADE DE PARNAMIRIM	200			05	05	05
RUA DE LAZER DE PARNAMIRIM	200					
AGITA PARNAMIRIM	200					
APOIO E EVENTOS INSTITUCIONAIS	200	200	200	50	50	50
1ª MEIA MARATONA INTERNACIONAL DO CAJUEIRO	500			30	30	30
ESCOLA MUNICIPAL DO ESPORTE DE PARNAMIRIM	200					
TOTAL	2.166	866	866	116	116	116



3.1 Das condições para participação

3.1.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos;

3.1.2 Poderá ser solicitado ao licitante cópia do contrato social devidamente autenticada em cartório a fim de diligenciar o ramo de negócio da empresa;

3.1.3 Em relação aos itens constantes de Materiais/Serviços Licitados deste Edital, a participação NÃO é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 147, de 08 de agosto de 2014;

3.1.4 Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofícios competentes, ou por servidor público lotada na Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SEARH, à vista dos originais;

3.1.5 Não poderão participar desta licitação as empresas que:

a) Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

b) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitação e celebrar contratos com esta Instituição, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

c) Concordatárias ou em processo de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

e) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

f) Cujo contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste certame;

g) Possuam débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Inciso V do art. 29, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), com redação dada pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4. Prazo, local e condições de entrega ou execução

4.1 O serviço objeto desta licitação destinado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM** deverá ser realizado, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer municipal.

4.2 A prestação do serviço da presente licitação será realizada gradualmente de acordo com a necessidade da Administração Pública e deverá ser solicitada com 15 (quinze) dias de antecedência, através da ORDEM DE SERVIÇOS, emitida pela Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer do município de Parnamirim, estado do Rio Grande do Norte.

4.3 Os serviços deverão ser prestados especificamente no dia e hora constantes previamente na ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer do município de Parnamirim, estado do Rio Grande do Norte.

4.4 O serviço desta licitação deverá ser prestado de acordo com a discriminação constante deste e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pela Administração Pública municipal por setor expressamente autorizado, não sendo admitida a troca de unidade de medida, ou qualquer outra especificação constante da proposta.



4.5 A prestação de serviços deverá preservar sempre o prazo estipulado para o início e conclusão.

4.6 Todo e qualquer ônus decorrente da realização de serviços do objeto licitado, inclusive frete e transporte, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.7 Caso ocorra a inobservância do subitem anterior, a CONTRATADA ficará passível da aplicação das sanções administrativas previstas neste.

4.8 A execução dos serviços, condicionados à prévia solicitação e especificação de data e hora por parte da CONTRATANTE, deverá ser realizada pela CONTRATADA em todo âmbito do território municipal de Parnamirim, estado do Rio Grande do Norte.

4.9 Todos os fatos anormais, verificados no decorrer da entrega/execução do objeto contratado, deverão ser anotados em livro ou sistema próprio as ocorrências e neste deverá ser anotado todos os registros e as providências tomadas pela CONTRATADA;

4.10 O Contrato resultante desta licitação terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes até o limite previsto no art. 57, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail

5.1 Nomeia-se desde já o colaborador Othoni Fernandes de Castro, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Alberto Pessoa Ramos, 59, Cohabinal, Parnamirim, RN. Portador de CPF nº 443.445.204-59, RG: 776.367 SSP/RN, Tel. 3644.3223 Cel.98836-0928 e-mail. othonicastroc@bol.com.br.

6. Condições e prazos de pagamento

6.1 Seguindo as diretrizes da Administração Pública a contratação dos serviços da presente será autorizada, caso a caso, pela Prefeitura Municipal.

6.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

6.3 Logo após a execução do serviço será, mediante comprovação da definitiva prestação do serviço nas condições exigidas e emissão de nota fiscal correspondente, encaminhado à secretaria competente para realização de nota de empenho e pagamento em até 30 (trinta) dias.

7. Obrigações da contratante

Incumbe a CONTRATANTE:

7.1 Emitir Ordem de Serviço com a designação de data, horários e demais especificações do serviço a ser realizado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

7.2 Verificar a execução do serviço alvo da presente nos moldes especificados e determinados, bem como em conformidade com o solicitado em consonância com o item supra.

7.3 Acompanhar e fiscalizar a referida execução e o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através, sobretudo, do servidor designado neste instrumento.

7.4 Efetuar o pagamento na forma e prazo aqui previstos.

8. Obrigações da contratada

8.1 Executar os serviços, objeto do presente instrumento, em conformidade com as especificações deste instrumento, edital e proposta para o certame em apreço.



8.2 Responsabilizar-se pelos vícios, danos e prejuízos decorrentes do produto ou serviço, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor.

8.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, a expensas da CONTRATADA, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

8.4 Os serviços deverão ser prestados especificamente no dia e hora constantes previamente na ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer do município de Parnamirim, estado do Rio Grande do Norte.

8.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação.

8.6 O serviço desta licitação deverá ser prestado de acordo com a discriminação constante deste e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pela Administração Pública municipal por setor expressamente autorizado, não sendo admitida a troca de unidade de medida, ou qualquer outra especificação constante da proposta.

8.7 A prestação de serviços deverá preservar sempre o prazo estipulado para o início e conclusão.

8.8 Comunicar, formalmente, à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam à data da prestação do serviço, motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.9 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

8.10 Não transferir a terceiros, por qualquer firma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que resta obrigada, exceto nas condições autorizadas no presente Termo ou minuta do contrato.

8.11 Responsabilizar-se por todas as despesas tributárias, previdenciárias, trabalhistas, fiscais, comerciais, seguros ou de quaisquer naturezas, inclusive transporte, decorrentes da execução do serviço objeto do presente.

8.12 Toda a prestação do serviço objeto da presente deve ser realizado em conformidade com as normas preestabelecidas para a arbitragem nacional, desde uniforme ao material de uso particular do árbitro, bem como vinculada a órgão que ateste tal situação.

9. Qualificação técnica

9.1 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já desempenhou, em quantidade e qualidade satisfatória, serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, bem como possui permissão para tanto junto a órgãos competentes para tanto.

10. Critério de avaliação das propostas

10.1 Enquadra-se para a presente situação como melhor critério o menor preço por item.

11. Valores referenciais de mercado

11.1 A ser avaliado pela Comissão Permanente no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos



12. Condições gerais

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim/RN para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Parnamirim, 08 de Junho de 2017

MARIA DAS VITÓRIAS SILVA ANDRADE

MDS
Maria das Vitórias Silva Andrade
Coordenadora de Administração e Finanças
Matrícula: 6114

Maria das Vitórias Silva Andrade
Coordenadora de Administração e Finanças